



Câmara Municipal

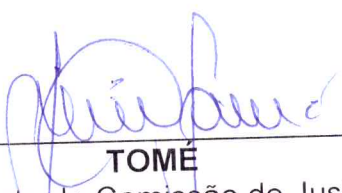
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 09/2026 – *Do Executivo* - Altera a Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014, para dispor sobre a alteração da nomenclatura e adequação dos requisitos e as atribuições do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 09/2026 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

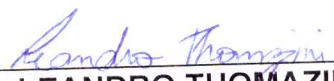
Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.



TOMÉ
Presidente da Comissão de Justiça e
Redação



LUIZ PARAKI
Vice- Presidente da Comissão de
Justiça e Redação



LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar nº 09/2026 – *Do Executivo* - Altera a Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014, para dispor sobre a alteração da nomenclatura e adequação dos requisitos e as atribuições do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 09/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

TOMÉ

Presidente da Comissão de Assuntos
Relativos aos Servidores Públicos
Municipais

LEANDRO THOMAZINI

Vice- Presidente da Comissão de
Assuntos Relativos aos Servidores
Públicos Municipais

DR. SABINO

Membro da Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos
Municipais



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 053 /2026/GAB/SG

São João da Boa Vista, 19 de janeiro de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 9/2026 Complementar

Assunto: **Projeto de Lei Complementar**

COMISSÕES

Justiça e Assuntos Relativo
aos Servidores Públicos.

DATA: 19/02/26

per delegação

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014, para dispor sobre a alteração da nomenclatura e adequação dos requisitos e as atribuições do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

23/1/26

Mauro

Mauro
MARINA HILDEBRANDT GUICCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera a Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014, para dispor sobre a alteração da nomenclatura e adequação dos requisitos e as atribuições do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, e dá outras providências.”

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014, que cria cargos em comissão, no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, passa a vigorar de com a redação dada pelo Anexo I da presente lei complementar.

Art. 2º - Fica acrescido o Anexo II à Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (19.01.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

ANEXO I
CRIAÇÃO DA VAGA EM CARGOS CARGO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	QUANTI- DADE	VENCI- MENTO
Assessor de Comunicação e Relações Institucionais	Ensino Superior preferencialmente em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação	01	R\$ 7.364,68

ANEXO II
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO: Assessor de Comunicação e Relações Institucionais.

1. Requisito básico: Formação em nível superior, preferencialmente em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Marketing ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.

2. Jornada semanal: 40 horas.

3. Atribuições básicas: Assessorar diretamente o Reitor e a Administração Superior na gestão estratégica da comunicação institucional, fortalecendo a imagem e a reputação da Autarquia perante a comunidade interna e externa, órgãos públicos, imprensa e demais públicos de interesse. Atuar no planejamento, coordenação e execução de ações de comunicação, relacionamento institucional e eventos oficiais, visando à integração e à transparência das atividades da Instituição. Executar tarefas correlatas sempre no contexto do assessoramento estratégico e institucional.

4. Atribuições específicas:



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

I – planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação institucional, zelando pela coerência da mensagem e pela preservação da imagem da Autarquia;

II – assessorar o Reitor e demais dirigentes no relacionamento com órgãos públicos, imprensa, entidades de classe, parceiros institucionais e sociedade em geral;

III – elaborar, revisar e orientar a produção de conteúdos institucionais, releases, notas oficiais, discursos e demais materiais de comunicação;

IV – coordenar a organização e execução de eventos institucionais, cerimônias, solenidades e atividades protocolares, garantindo a observância do cerimonial público;

V – promover e manter canais de comunicação interna e externa, utilizando-se de mídias tradicionais e digitais para divulgar ações, projetos e resultados da Instituição;

VI – acompanhar e analisar a repercussão de assuntos institucionais na mídia e nas redes sociais, subsidiando a Administração com informações estratégicas;

VII – orientar e padronizar a identidade visual e a comunicação da Autarquia, conforme normas e diretrizes institucionais;

VIII – estabelecer estratégias de relacionamento com a comunidade acadêmica, ex-alunos e demais públicos de interesse, fortalecendo vínculos e a imagem institucional;

IX – elaborar relatórios, análises e diagnósticos sobre as atividades de comunicação e relações públicas, propondo melhorias e inovações;

X – representar, quando autorizado, o Reitor e a Administração Superior em eventos, reuniões e atividades institucionais relacionadas à comunicação e imagem;

XI – desempenhar outras atividades correlatas que se enquadrem na natureza de assessoramento estratégico previstas para o cargo.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação dos nobres Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar a Lei Municipal nº 3.751, de 03 de dezembro de 2014, para dispor sobre a alteração da nomenclatura e dos requisitos e atribuições do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

A proposição decorre da necessidade de adequação legislativa apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº 00002190.989.22-8, especificamente no “Item B.8.3 – Nomeação para Cargos em Comissão”, no qual se constatou a ausência de definição legal das atribuições do referido cargo, impossibilitando a verificação da existência de características de direção, chefia ou assessoramento.

Em decorrência também da promulgação da Lei Municipal nº 5.437, de 05 de maio de 2025, a qual instituiu, em sua estrutura organizacional, diversos órgãos administrativos — dentre os quais se destaca o Setor de Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais — verificou-se a necessidade de adequação da nomenclatura do cargo anteriormente denominado "Assessor de Relações Públicas". Propõe-se, portanto, a alteração da designação para "Assessor de Comunicação e Relações Institucionais", com o objetivo de compatibilizar a denominação funcional com as atribuições atualmente exercidas. Ressalte-se que tal modificação não configura desvio de função, mas tão somente promove a regularização e a atualização da nomenclatura, de modo a refletir de forma mais precisa a amplitude e a natureza das atividades inerentes ao referido cargo.

Tal situação, além de fragilizar a segurança jurídica e a transparência na gestão de cargos em comissão, pode comprometer o adequado funcionamento administrativo da Autarquia, sendo imprescindível que a lei preveja, de forma expressa, as atribuições e os requisitos para investidura no cargo, atendendo, assim, às recomendações do Tribunal de Contas e aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Assessor de Comunicação e Relações Institucionais exerce funções estratégicas voltadas ao assessoramento direto da Reitoria e da Administração Superior, na gestão da comunicação institucional, no relacionamento com órgãos públicos e privados, na coordenação de eventos e na manutenção da imagem e reputação da Instituição perante seus diversos públicos. A definição clara dessas competências é medida essencial para garantir a efetividade do assessoramento e a adequação do cargo à natureza especial dos cargos em comissão, que se destinam, conforme a Constituição, exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento.

Importante registrar que a presente proposta não cria novo cargo nem amplia o quadro de pessoal, limitando-se a alterar a nomenclatura e regulamentar descrição funcional de cargo já existente na estrutura da Lei Municipal nº 3.751/2014, em



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

estrita observância ao percentual máximo de cargos comissionados estabelecido na Lei Municipal nº 4.133/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.910/2021.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar é medida que se impõe, não apenas para atender à recomendação do Tribunal de Contas, mas também para fortalecer a organização administrativa, aprimorar a eficiência da gestão e assegurar a conformidade legal da estrutura de cargos em comissão da Autarquia.

Assim, confiantes na sensibilidade e elevado espírito público dos nobres Edis, submetemos a presente proposta à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (19.01.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE - Reitoria

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa relativa ao presente Projeto de Lei, que visa alterar a nomenclatura do cargo de Assessor de Relações Públicas e dar outras providências, no âmbito do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, possui adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, na Função 12 – Educação, Subfunção 364 – Ensino Superior.

São João da Boa Vista, na data da assinatura digital.

ALICE PERUCCHETTI ORRÚ

Reitora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Alice Perucchetti Orrú, Vice-Reitor(a) (em substituição)**, em 18/12/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724890** e o código CRC **D4314DFF**.

Referência: Processo nº 3549102.409.00006695/2025-60

SEI nº 0724890